

PROJETO DE LEI N.º 10, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

Autoriza a contratação de Assistente Social para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Município de Mato Castelhana autorizado a contratar, em caráter temporário e emergencial, por tempo determinado, 01 (um) Assistente Social, nos termos do inciso IX, art. 37, da Constituição Federal brasileira e art. 232, da Lei Municipal nº 246, de 28 de novembro de 2001, conforme dados a seguir:

Denominação da Categoria Funcional	N.º de Contratações	Carga Horária Semanal	Padrão Salarial	Valor R\$
Assistente Social	01	30 h	11	R\$ 2.444,89

Parágrafo Único. As atribuições serão as consignadas no cargo efetivo criado na Lei Municipal nº 226, de 27 de abril de 2001 e Lei Municipal n.º 708, de 1 de dezembro de 2016, observadas as suas alterações.

Art. 2º. A contratação será pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 3º. A contratação a que se refere a presente Lei, poderá ser rescindida a qualquer momento atendendo a demanda organizacional ou ao interesse público.

Art. 4º. Para atender preceito e cumprimento da Legislação Municipal, o servidor contratado, nos termos desta Lei, ficará vinculado ao Regime de Previdência do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

Art. 5º. Para fins de atendimento das disposições da presente Lei fica autorizada a abertura de crédito adicional, a ser efetivado através de Decreto do Executivo e por transposição de dotações.

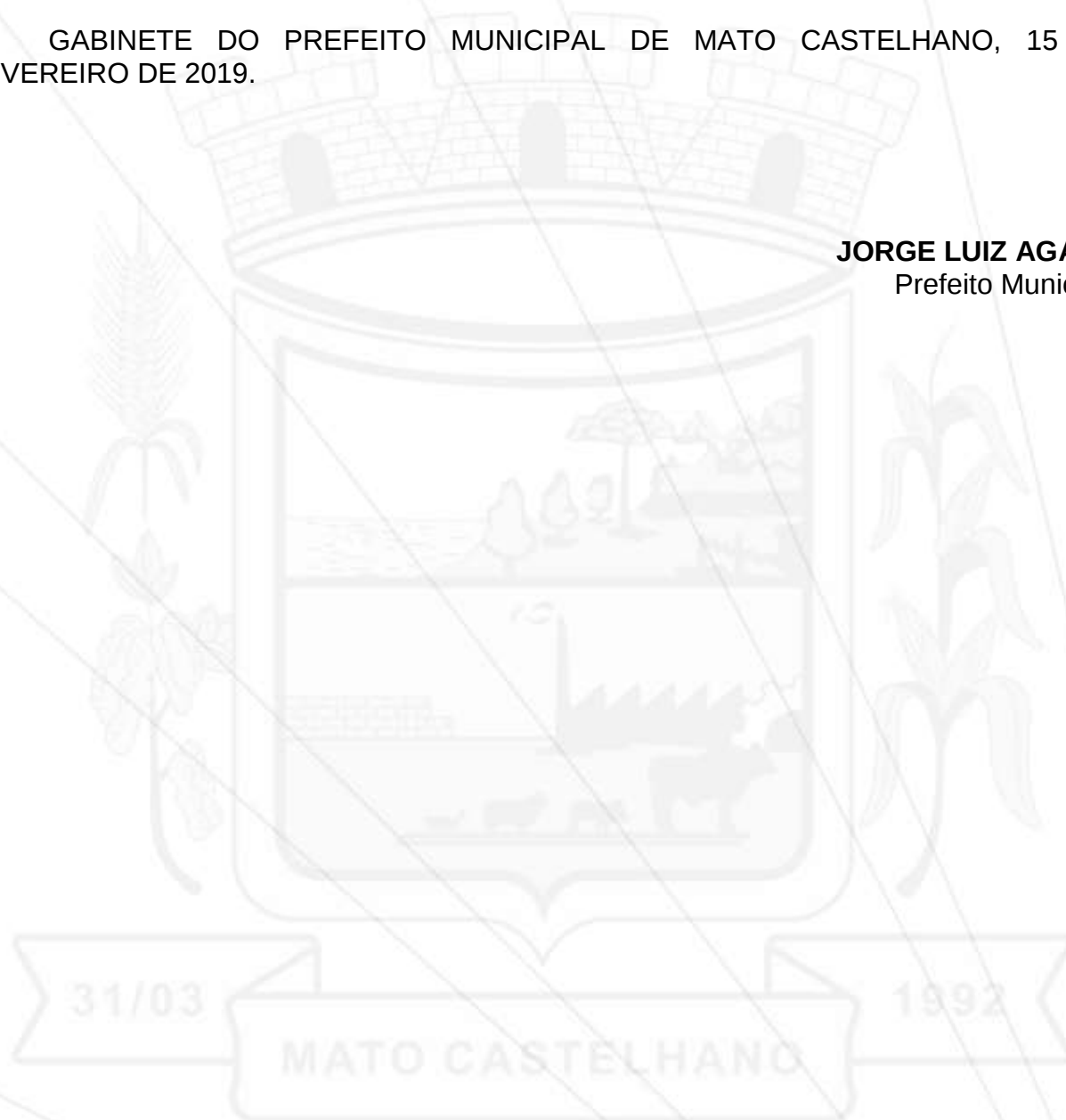
Art. 6º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 7º As disposições da presente Lei ficam inclusas nas Leis do PPA e LDO, em vigor.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO, 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

JORGE LUIZ AGAZZI
Prefeito Municipal



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 10, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

Senhora Presidenta,
Senhoras e Senhores Vereadores,

O Poder Executivo encaminha para apreciação do Poder Legislativo, **requerendo caráter de urgência, nos termos do art. 77, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal**, projeto de lei que autoriza a contratação de 01 Assistente Social para atuar junto à Secretaria Municipal da Assistência Social.

Atualmente o Município se encontra sem o titular do cargo efetivo de Assistente Social tendo em vista que a servidora concursada pediu exoneração do cargo em razão de ter sido aprovada em Concurso Público em outro município.

Para a execução das atividades do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social - e outras atribuições junto à Secretaria da Assistência Social é essencial a presença de um Assistente Social. A ausência de profissional nessa área impossibilita a atividade do CRAS, além de impedir o recebimento de verbas para o órgão.

Contando com a habitual atenção e compreensão do Egrégio Poder Legislativo, esperamos a aprovação do referido Projeto de Lei.

Mato Castelhana, 15 de fevereiro de 2019.

JORGE LUIZ AGAZZI
Prefeito Municipal